MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça, Redação e Orçamento
SALA SESSÕES 05 / 08 / 2021
PRESIDENTE

Bariri, 03 de agosto de 2021.

MENSAGEM
Nº 43/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 41/2021 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, para atender despesas com pessoal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

O valor é proveniente do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri

Câmara Municipal de Bariri
03 AGO. 2021
PROTOCOLO Nº 607

= PROJETO DE LEI Nº 41/2021 =

de 03 de agosto de 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais), que será classificado da seguinte forma:

Suplementação (+) **3.200.000,00**

02 07 03 FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

12.361.0008.2068.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Magisterio		1.000.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 02 00
02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
261 000	EDUCAÇAO-FUNDEB-MAGISTERIO/Prof.Educação		
12.361.0008.2068.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Magistério		977.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	F.R.:	0 02 00
02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
261 000	EDUCAÇAO-FUNDEB-MAGISTERIO/Prof.Educação		
12.361.0008.2068.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Magistério		30.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 02 00
02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
261 000	EDUCAÇAO-FUNDEB-MAGISTERIO/Prof.Educação		
12.365.0008.2069.0000	Manutenção Pré Escola - Magistério		350.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 02 00
02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRE ESCOL		
12.365.0008.2069.0000	Manutenção Pré Escola - Magistério		500.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	F.R.:	0 02 00
02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRE ESCOL		
12.365.0008.2071.0	Manutenção Creche Escola - Magistério		215.000,0

000					0
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	02	00
02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE				
12.365.0008.2071.0000	Manutenção Creche Escola - Magistério				125.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	F.R.:	0	02	00
02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE				

02 07 03 FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

236	12.365.0008.2071.0000	Manutençao Creche Escola - Magisterio				3.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	02	00
	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE				

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do que trata o artigo 1º serão cobertos por: Excesso de Arrecadação do corrente exercício no valor de R$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 03 de agosto de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal